

**E-mail - 5972053**

**Data de Envio:**

16/03/2018 14:29:38

**De:**

PF/dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br <dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br>

**Para:**

PCORDERO014@GMAIL.COM

**Assunto:**

notificação PF

**Mensagem:**

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 72 do Decreto 9.199/2017 e à Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, fica(m) o(s) interessado(s):

Processo Nome:

08506.000711/2018-32 - PATRICIA CORDERO CASTRO

notificado(s) da necessidade de complementar a instrução de seu pedido, apresentando nesta Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP (Viracopos), os seguintes documentos:

5. Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;

7. Documentação que comprove a matrícula, aproveitamento escolar, duração no curso pretendido e carga horária mínima semanal de 15 horas;;

10. Documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela manutenção do interessado no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, quando cabível;

11. - Certidão criminal da Justiça Federal (imprimir no site: [www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/](http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/) em certidões de distribuição) ou Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br));

e

- Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual (solicitar no Fórum/Cidade Judiciária ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)) ou Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (POUPATEMPO);

OBS1: A filiação e nome do requerente que constam nas certidões devem ser iguais aos documentos apresentados (diferenças de grafias invalidam a certidão).

13. Cópia da presente notificação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: os documentos emitidos no exterior deverão ser legalizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Apresentação dos documentos pode ser realizada das 12:00h às 15:00h sem necessidade de agendamento.

Na ausência do cumprimento da presente notificação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta notificação no sítio da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-demigracao>), o processo será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.